



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE GESTÃO LOCAL**

PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO AO  
ACORDO DE  
GESTÃO LOCAL  
CELEBRADO  
ENTRE AS  
SUPERINTENDÊNCIAS  
REGIONAIS DE  
SAÚDE (SRS),  
DIRETORES DA  
ATENÇÃO  
SECUNDÁRIA  
(DIRASE) E  
A GERÊNCIA DO  
CENTRO DE  
ATENÇÃO  
PSICOSSOCIAL  
CAPS/AD SANTA  
MARIA.

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, neste ato representada pelo Superintendente WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula 160762-6; A DIRETORIA DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA, neste ato representada pela Diretora HALINA CARVALHO ALVES, matrícula 190314-4 e a GERÊNCIA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS/AD SANTA MARIA, neste ato representada pela Gerente ADRIANA GOMES DA CAMARA, matrícula 171611-5, com fulcro no Decreto 37.515 de 26 de julho de 2016 e no Plano Distrital de Saúde (2020 - 2023), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Gestão Local, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A cláusula sétima do Acordo de Gestão Local passa a vigorar com a seguinte redação:

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 A vigência do presente instrumento será de 4 anos, sendo revisado e formalizado no primeiro ano posterior ao de construção dos instrumentos de planejamento, com eficácia a partir do ano seguinte.

§ 1º Excepcionalmente, em razão da necessidade de ajuste da vigência aos calendários oficiais de planejamento, o presente acordo vigorará, retroativamente, de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2028.

7.2 Por ocasião da renovação ou da revisão deste instrumento, os signatários se comprometem a adotar medidas que permitam o aprimoramento do processo da gestão por resultados, alterando ou incorporando, quando houver necessidade, objetivos e metas no AGL.

§ 1º A matriz de indicadores será revisada trienalmente, passando os objetivos e metas estabelecidas a vigor no ano subsequente ao da pactuação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo torna-se efetivo a contar da data de sua assinatura pelas partes que o compõe, dispostas em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam mantidas as demais cláusulas do Acordo de Gestão Local.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes interessadas assinam o presente instrumento para sua publicação e execução.

Brasília - DF, \_\_\_/\_\_\_/2023.

Superintendência da Região de Saúde Sul

Diretoria da Atenção Secundária

Gerência do Centro de Atenção Psicossocial CAPS/AD Santa Maria.



Documento assinado eletronicamente por **WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO - Matr.16807626, Superintendente da Região de Saúde Sul**, em 17/05/2023, às 08:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HALINA CARVALHO ALVES - Matr.0190314-4, Diretor(a) Regional de Atenção Secundária**, em 17/05/2023, às 08:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA GOMES DA CAMARA - Matr.0171611-5, Gerente do Centro de Atenção Psicossocial CAPS ad Santa Maria** em 17/05/2023, às 17:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=112658396)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=112658396)  
[verificador= 112658396](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=112658396) código CRC= **C4E9ECA9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

00060-00259431/2023-61

Doc. SEI/GDF 112658396